



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000620251013000544

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade premente de suporte técnico-jurídico especializado às Secretarias Municipais de Educação Básica e de Saúde de Itapipoca/CE, por meio da contratação especializada em Direito Administrativo para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica voltados ao controle das contas públicas. A necessidade desta contratação se justifica diante da alta complexidade e responsabilidade envolvidas na gestão dos recursos públicos destinados às áreas da educação e da saúde, setores que concentram grande parte do orçamento municipal e estão sujeitos a rigorosos mecanismos de controle e fiscalização por parte dos órgãos de controle interno e externo, como o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o Ministério Público e a Controladoria-Geral do Município.

Nos últimos anos, o arcabouço normativo que rege a administração pública vem se tornando cada vez mais técnico e exigente, especialmente após a edição da Lei nº 14.133/2021, bem como das constantes atualizações nas normas de contabilidade pública, prestação de contas, convênios e transferências voluntárias. Tais mudanças exigem interpretação jurídica especializada e atuação preventiva, de forma a evitar irregularidades, glosas e sanções que possam comprometer a execução das políticas públicas e a credibilidade da gestão municipal.

Além disso, a dinâmica das Secretarias de Educação e Saúde envolve a celebração de contratos e instrumentos de parceria, execução de programas federais e estaduais, gerenciamento de repasses vinculados, prestação de contas complexas e análises jurídicas especializadas sobre a correta aplicação dos recursos. Tais demandas excedem o volume e a natureza do trabalho rotineiro da Procuradoria Geral do Município, que já atua em diversos outros assuntos de caráter geral e contencioso. Portanto, a contratação especializada em direito administrativo para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica é necessária e estratégica para garantir segurança jurídica, conformidade administrativa e melhoria da governança pública, possibilitando às Secretarias assessoramento contínuo e qualificado em temas como:

- Interpretação e aplicação das normas de Direito Administrativo e Financeiro;
- Emissão de pareceres jurídicos, escritos ou orais, em matérias relacionadas à atuação do Município de Itapipoca/CE, na esfera condizente com o Controle das Contas Públicas;

[Assinatura]
[Assinatura]



- Patrocínio de processos administrativos em trâmite no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), da Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE-CE), do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle de contas, com atuação em audiências, sustentação oral e elaboração de manifestações técnicas, quando necessário;
- Assessoria e consultoria jurídica nas questões organizacionais, procedimentais, de planejamento e auditoria que envolvam gastos de verbas administradas pelo Município de Itapipoca/CE;
- Execução de serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Jurídica do Município de Itapipoca/CE, garantindo a eficácia e segurança jurídica nas demandas institucionais;
- Demais atividades necessárias à prestação dos serviços advocatícios especializados no escopo definido.

Em síntese, a contratação é essencial para o fortalecimento da gestão pública municipal, assegurando eficiência, transparência e regularidade na utilização dos recursos públicos, prevenindo falhas formais e materiais que possam gerar responsabilizações futuras e garantindo a continuidade e legalidade das ações nas áreas de educação e saúde, que são fundamentais para o bem-estar da população de Itapipoca.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Educacao Basica	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS
Fundo Municipal de Saude	Josué Jimenez Marques Silva de Araújo

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

1. EXEMPLO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS:

1.1. Execução do serviço pela própria Prefeitura: Realização dos serviços por meio de servidores efetivos ou comissionados já pertencentes ao quadro da Procuradoria ou das Secretarias Municipais, sem necessidade de contratação externa.

- **Vantagens:**
 1. Utilização de recursos humanos já disponíveis no quadro, evitando custos adicionais diretos com contratação.
 2. Maior controle administrativo e hierárquico sobre a execução das atividades.
 3. Favorece o desenvolvimento e a valorização da equipe interna.
- **Desvantagens:**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



1. Limitação técnica e de especialização em temas complexos de Direito Administrativo e de controle de contas públicas.
2. Sobrecarga das equipes jurídicas existentes, que já atuam em demandas rotineiras e contenciosas.
3. Falta de estrutura e tempo para análises aprofundadas e acompanhamento contínuo das secretarias de Educação e Saúde, que demandam assessoramento permanente e técnico especializado.
4. Risco de falhas e inconsistências nas interpretações jurídicas, podendo ocasionar glosas, responsabilizações ou irregularidades perante os órgãos de controle.

1.2. Contratação de profissionais autônomos (pessoa física): Contratação de advogados ou consultores individuais, com formação em Direito Administrativo, para realização do acompanhamento e assessoria jurídica de forma eventual ou por demanda.

- **Vantagens:**

1. Maior flexibilidade contratual e possibilidade de ajuste conforme a necessidade.
2. Potencial redução de custos imediatos, dependendo da carga horária e dos serviços contratados.

- **Desvantagens:**

1. Dificuldade de atendimento a todas as demandas simultâneas e contínuas das secretarias envolvidas, dada a limitação operacional de um único profissional.
2. Inviabilidade de criação de uma equipe multidisciplinar capaz de atender às áreas de educação e saúde de forma integrada.
3. Menor capacidade de entrega e ausência de estrutura organizacional, tecnológica e administrativa.
4. Risco jurídico na contratação direta de pessoa física sem observar a vedação ao vínculo empregatício (caracterização de subordinação e habitualidade).
5. Falta de respaldo institucional e de responsabilidade solidária, o que reduz a segurança jurídica e administrativa da gestão.

1.3. Contratação de pessoa jurídica de notória especialização: Contratação de empresa ou escritório jurídico com notória especialização em Direito Administrativo e controle de contas públicas, para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica às Secretarias de Educação e Saúde.

- **Vantagens:**

1. Disponibilização de equipe técnica qualificada e multidisciplinar, com experiência comprovada em gestão pública e controle das contas municipais.
2. Prestação de serviços contínua e organizada, com metodologia e estrutura próprias

[Assinatura manuscrita]



3. Maior segurança jurídica, devido à experiência prática e teórica acumulada pela empresa contratada.
4. Responsabilidade técnica formal e institucional, com emissão de pareceres e relatórios respaldados em expertise reconhecida.
5. Possibilidade de acompanhamento permanente dos atos administrativos e preventivos contra irregularidades e glosas em prestações de contas.

• **Desvantagens:**

1. Custo financeiro mais elevado em relação às demais alternativas, em razão do nível técnico exigido.
2. Necessidade de acompanhamento e fiscalização contratual por parte do Município para assegurar o cumprimento dos resultados esperados.

2. MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO COMPATÍVEIS

A natureza da necessidade permite que a contratação seja processada por meio das seguintes modalidades, a depender do enquadramento fático e jurídico que a Administração venha a definir na fase de instrução processual:

2.1. Dispensa de Licitação: Aplicável apenas nas hipóteses previstas nos arts. 75 da Lei nº 14.133/2021, como para contratações de baixo valor ou em situações emergenciais e o de acordo com o Decreto Municipal N° 010/2024.

2.2. Credenciamento: Procedimento auxiliar de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar de acordo com o Artigo 78º da Lei 14.133 de 2021 e Decreto Municipal de 051/2024.

2.3. Inexigibilidade de Licitação: Hipótese de contratação direta fundamentada no Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Sua aplicação é condicionada à demonstração da inviabilidade de competição, que se caracteriza quando o objeto do serviço é de natureza singular e o contratado detém notória especialização. A singularidade não se refere à exclusividade, mas a uma complexidade ou especificidade tal que impede a comparação objetiva entre diferentes propostas, exigindo uma relação de confiança baseada na expertise do contratado.

3. Modalidade de Contratação Aplicável: A contratação em questão se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na alínea "c" e "e" do inciso III art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta nos casos em que há inviabilidade de competição, como ocorre quando há serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

A contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Administrativo, com foco no controle das contas públicas e no assessoramento às Secretarias

[Assinatura]



Municipais de Educação e Saúde — possui características de natureza singular, demandando elevado grau de especialização técnica e experiência comprovada na atuação junto a entes públicos municipais, especialmente na análise e orientação de procedimentos administrativos complexos, gestão de recursos vinculados, licitações e contratos, e na observância das normas de responsabilidade fiscal e controle externo.

Diante do exposto, a contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021, na Lei nº 14.039/2020 e ADI 6569 do STF que revela viabilidade e juridicamente adequada, considerando a singularidade dos serviços, a necessidade de especialização técnica e a inviabilidade de competição, assegurando à Administração Pública Municipal o suporte jurídico necessário para o fortalecimento da governança e do controle das contas das Secretarias de Educação e Saúde do Município de Itapipoca/CE.

4. Referências de Contratações Semelhantes:

1. Paragominas/PA

- **Data de divulgação no PNCP:** 12/09/2025
- **Id contrato PNCP:** 05193057000178-1-000157/2025
- **Objeto:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, A SEREM EXECUTADOS POR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA OU ADVOGADO (A) COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER DIRETAMENTE ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG."
- **Valor contratado:** R\$ 396.000,00
- **Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/05193057000178/2025/157>

2. Abaetetuba/PA

- **Data de divulgação no PNCP:** 06/05/2025
- **Id contrato PNCP:** 04363065000152-1-000010/2025
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOGATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, VISANDO OFERECER À CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA APOIO TÉCNICO-JURIDICO PARA O CUMPRIMENTO DAS SUAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE, ASSEGURANDO A LEGALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E TRANSPARÊNCIA EM SUAS ATIVIDADES, ALÉM DE PATROCÍNIO DE

[Handwritten signature and initials]



DEFESAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE O TRIBUNAL DE
CONTA DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ-TCM/PA.

- **Valor contratado:** R\$ 420.000,00
- **Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/04363065000152/2025/10>

3. Crateús/CE

- **Data de divulgação no PNCP:** 22/02/2025
- **Id contratação PNCP:** 07982036000167-1-000011/2025
- **Objeto:** Contratação de Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil e Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como Patrocínio Jurídico em defesas do Município, seja em procedimentos extrajudiciais perante os órgãos competentes seja em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Crateús e Tribunal de Justiça do Ceará - TJCE), perante a Justiça Federal (Varas Federais e Tribunal Regional Federal da 5ª Região), perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), e perante os Tribunais de Contas da União e do Estado do Ceará em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos, no que se relacionam com as ações de interesse das Secretaria de Educação do Município de Crateús/CE.
- **Valor contratado:** R\$ 389.100,24
- **Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07982036000167/2025/11>

Valor médio praticado: R\$ 401.700,08

5. Recomendação Técnica:

Com base na análise do mercado e nas contratações similares realizadas por outras administrações municipais, recomenda-se a contratação direta, por inexigibilidade de licitação. O serviço a ser contratado possui natureza predominantemente intelectual e demanda conhecimento técnico específico nas áreas de Direito Administrativo, Controle de Contas Públicas, Finanças Municipais e Gestão Educacional e Saúde, características que o enquadram entre os serviços técnicos especializados de que trata o art. 74, inciso III, alínea "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021. A execução desse objeto requer a atuação de profissionais com experiência comprovada em consultoria e assessoria jurídica voltadas ao acompanhamento de prestações de contas, emissão de pareceres técnicos, apoio na elaboração de defesas junto aos Tribunais de Contas e orientação jurídica contínua na aplicação de recursos educacionais.

Dessa forma, o levantamento de mercado realizado cumpre a função de demonstrar a adequação do valor proposto, a singularidade do objeto e a necessidade de contratação de pessoa

[Assinatura manuscrita]



jurídica com reconhecida expertise técnica, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” e “e”, da Lei nº 14.133/2021. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida é tecnicamente justificável, economicamente compatível com o mercado e essencial para o bom desempenho das atividades administrativas e financeiras das Secretarias de Educação Básica e Saúde do Município de Itapipoca, garantindo maior segurança jurídica, eficiência e conformidade na gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de pessoa jurídica de notória especialização em Direito Administrativo, com comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica voltados ao controle das contas públicas, com o objetivo de subsidiar tecnicamente as Secretarias de Educação Básica e Saúde do Município de Itapipoca/CE nas suas atividades administrativas, financeiras e jurídicas. A execução da solução envolve o acompanhamento técnico-jurídico contínuo dos atos administrativos e financeiros das Secretarias, assegurando a conformidade com as normas legais vigentes e com as determinações dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e o Ministério Público. Os serviços contemplam, de forma integrada, consultoria preventiva, emissão de pareceres técnicos, orientação jurídica em procedimentos administrativos, assessoramento na elaboração de defesas e manifestações junto aos órgãos de controle, bem como o apoio na adoção de medidas corretivas e de aprimoramento da gestão pública educacional.

A solução visa garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica na gestão dos recursos vinculados à educação, contribuindo para a correta aplicação dos recursos públicos e para a mitigação de riscos de impropriedades e irregularidades. A atuação da empresa contratada será de natureza consultiva e estratégica, com foco na orientação e capacitação da equipe interna da Secretaria, na análise de documentos e processos administrativos e na padronização de procedimentos internos de modo a fortalecer o controle interno e a governança pública. O serviço será prestado por profissionais qualificados, com inscrição regular na OAB e comprovada experiência em Direito Administrativo e Controle de Contas Públicas, os quais atuarão sob demanda e mediante a necessidade das Secretarias, podendo ocorrer de forma presencial e/ou remota, conforme a necessidade do órgão. A empresa contratada deverá manter canal de comunicação direta para o acompanhamento e resolução de dúvidas técnicas, além de emitir relatórios de atividades e pareceres conforme solicitado.

A adoção dessa solução apresenta-se como a forma mais adequada para atender às necessidades específicas das Secretarias de Educação Básica e Saúde, considerando a complexidade dos temas jurídicos relacionados à execução orçamentária, convênios, licitações,

[Assinatura manuscrita]



contratos e prestações de contas. Trata-se de um serviço que requer elevado grau de especialização técnica, cuja correta execução depende da experiência consolidada de profissionais reconhecidos na área de Direito Público e de Controle da Administração, configurando, assim, hipótese de inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c” e “e” da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, a solução proposta busca prover suporte jurídico altamente qualificado as Secretarias do Município de Itapipoca, fortalecendo os instrumentos de gestão, controle e conformidade, e assegurando que as ações administrativas sejam pautadas pela legalidade, eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos. Assim sendo, recomenda-se à autoridade competente a escolha de uma empresa que venha suprir essa necessidade, respeitando os requisitos estabelecidos para a contratação.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a efetiva execução do objeto pretendido, a contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, legais, administrativos e operacionais, que assegurem a prestação do serviço com a qualidade e a especialização exigidas. Os principais requisitos são os seguintes:

- **Requisito de notória especialização:** A empresa deverá comprovar notória especialização em Direito Administrativo, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando reconhecimento público, experiência comprovada e qualificação técnica específica na área de consultoria e assessoria jurídica voltada ao controle das contas públicas.
- **Requisito de habilitação jurídica:** A contratada deverá ser pessoa jurídica regularmente constituída, com CNPJ ativo, contrato social que inclua entre suas atividades a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, e registro ativo na OAB, quando aplicável à forma societária.
- **Requisito de capacidade técnica:** Apresentar comprovação de experiência anterior na execução de serviços similares prestados a entes ou órgãos da Administração Pública, tais como secretarias municipais, câmaras ou autarquias e também empresas privadas, empresas públicas ou de sociedade mista, envolvendo análise de contas, elaboração de pareceres jurídicos, defesas perante Tribunais de Contas e assessoramento jurídico contínuo.
- **Requisito de equipe técnica qualificada:** Contar com advogados regularmente inscritos na OAB, com formação e experiência comprovadas em Direito Administrativo e atividades relacionadas a gestão financeira e gestão pública, devendo ser indicado responsável técnico pelo contrato e demais profissionais integrantes da equipe com currículos e comprovantes de capacitação.

Assinado eletronicamente



- **Requisito de estrutura operacional:** A contratada deverá possuir estrutura adequada para atendimento presencial e remoto, com recursos tecnológicos (internet, sistemas de comunicação e arquivamento digital) que garantam agilidade, sigilo e segurança no tratamento das informações e documentos das Secretarias.
- **Requisito de disponibilidade e atendimento:** A empresa deverá garantir atendimento contínuo e tempestivo, mediante reuniões presenciais ou virtuais, respostas a consultas jurídicas, emissão de pareceres e acompanhamento de processos administrativos e de controle, conforme a demanda da Secretaria de Educação Básica.
- **Requisito de confidencialidade e ética profissional:** É indispensável que a contratada observe o sigilo profissional, a ética jurídica e a confidencialidade sobre todas as informações, processos e documentos acessados durante a execução contratual, respondendo por eventuais violações.
- **Requisito de escopo mínimo de serviços:** A prestação deverá incluir, no mínimo:
 1. Emissão de pareceres jurídicos, escritos ou orais, em matérias relacionadas à atuação do Município de Itapipoca/CE, na esfera condizente com o Controle das Contas Públicas;
 2. Patrocínio de processos administrativos em trâmite no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE-CE), da Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE-CE), do Tribunal de Contas da União (TCU), da Controladoria-Geral da União (CGU) e demais órgãos de controle de contas, com atuação em audiências, sustentação oral e elaboração de manifestações técnicas, quando necessário;
 3. Assessoria e consultoria jurídica nas questões organizacionais, procedimentais, de planejamento e auditoria que envolvam gastos de verbas administradas pelo Município de Itapipoca/CE;
 4. Execução de serviços jurídicos em caráter complementar aos realizados pela Procuradoria Jurídica do Município de Itapipoca/CE, garantindo a eficácia e segurança jurídica nas demandas institucionais;
 5. Demais atividades necessárias à prestação dos serviços advocatícios especializados no escopo definido.
- **Requisito de prazos e acompanhamento:** O contrato deverá prever prazo de vigência compatível com a necessidade de acompanhamento técnico contínuo, com entregas mensais, prazos definidos para emissão de pareceres e relatórios de execução, permitindo o controle e a avaliação periódica da prestação dos serviços.
- **Requisito de responsabilidade contratual:** A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, respondendo civil, administrativa e

[Handwritten signature]



eticamente pelos atos praticados, bem como manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual.

- **Requisito de resultados e qualidade:** Os serviços deverão resultar em melhoria dos controles internos da Secretaria, prevenção de falhas jurídicas, redução de riscos em processos de contas públicas e otimização das rotinas administrativas, comprovando o impacto positivo da consultoria na gestão pública educacional.

Esses requisitos asseguram que a contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, e que o serviço seja executado com o nível técnico e de confiabilidade compatível com a complexidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município de Itapipoca/CE.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	12,000	Mês
2	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	12,000	Mês

7. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com o objetivo de estabelecer uma estimativa de valor compatível com os preços praticados em contratações similares no setor público, foi realizada uma pesquisa de mercado voltada CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA VOLTADOS AO CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS, COM O OBJETIVO DE SUBSIDIAR AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE. O levantamento seguiu as diretrizes estabelecidas no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar razoabilidade, economicidade e vantajosidade na aplicação dos recursos públicos.

A pesquisa foi realizada com base em dados oficiais disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, mantido pelo Governo Federal do Brasil, foram consideradas contratações recentes realizadas no exercício de 2025, envolvendo a contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, o critério de avaliação não se restringe apenas ao menor preço, mas também à qualificação técnica, experiência comprovada e reputação profissional do escritório, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

A seguir, apresentam-se os dados coletados:

[Assinatura manuscrita]



1. Paragominas/PA

- **Data de divulgação no PNCP:** 12/09/2025
- **Id contrato PNCP:** 05193057000178-1-000157/2025
- **Objeto:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO JURÍDICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA, A SEREM EXECUTADOS POR ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA OU ADVOGADO (A) COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E RECONHECIDA CAPACIDADE TÉCNICA, COM A FINALIDADE DE ATENDER DIRETAMENTE ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG."
- **Valor contratado:** R\$ 396.000,00
- **Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/05193057000178/2025/157>

2. Abaetetuba/PA

- **Data de divulgação no PNCP:** 06/05/2025
- **Id contrato PNCP:** 04363065000152-1-000010/2025
- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, VISANDO OFERECER À CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA APOIO TÉCNICO-JURÍDICO PARA O CUMPRIMENTO DAS SUAS FUNÇÕES LEGISLATIVAS, ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE, ASSEGURANDO A LEGALIDADE, SEGURANÇA JURÍDICA E TRANSPARÊNCIA EM SUAS ATIVIDADES, ALÉM DE PATROCÍNIO DE DEFESAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS PERANTE O TRIBUNAL DE CONTA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ-TCM/PA.
- **Valor contratado:** R\$ 420.000,00
- **Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/04363065000152/2025/10>

3. Crateús/CE

- **Data de divulgação no PNCP:** 22/02/2025
- **Id contratação PNCP:** 07982036000167-1-000011/2025
- **Objeto:** Contratação de Serviços técnicos advocatícios nas áreas de Direito Constitucional, Civil e Administrativo, consistentes no apoio consultivo e contencioso, bem como Patrocínio Jurídico em defesas do Município, seja em procedimentos extrajudiciais perante os órgãos competentes seja em ações judiciais no âmbito da Justiça Comum (Comarca de Crateús e Tribunal de Justiça do Ceará - TJCE), perante a Justiça Federal (Varas Federais e Tribunal Regional Federal da 5ª Região), perante o Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF), e perante os Tribunais de Contas da União e do Estado do Ceará em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos, no que se relacionam com as ações de interesse das Secretarias de Educação do Município de Crateús/CE.
- **Valor contratado:** R\$ 389.100,24
- **Link:** <https://pncp.gov.br/app/editais/07982036000167/2025/11>

Valor médio praticado: R\$ 401.700,08

Handwritten signature and initials



A média aritmética dos valores acima foi adotada como referência para a estimativa de custo, representando um parâmetro seguro, atual e fundamentado para subsidiar o processo de tomada de decisão pela Administração Municipal. A definição do valor estimado com base em contratações similares reforça o compromisso com a transparência e o zelo na gestão dos recursos públicos, contribuindo para uma contratação eficiente e em consonância com os objetivos.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação – a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em Direito Administrativo, com foco no controle das contas públicas das Secretarias de Educação Básica e Saúde do Município de Itapipoca/CE – caracteriza-se por sua natureza indivisível, o que inviabiliza o seu fracionamento em partes ou lotes distintos.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Itapipoca, conforme demanda registrada: Secretaria de Educação: **Id pca PNCP: 07623077000167-0-000037/2025, Item: 23, Classe/Grupo: 3.3.90.35.99 - DEMAIS CONSULTORIAS TECNICAS e Secretaria de Saúde: Id pca PNCP: 07623077000167-0-000045/2025, Item: 27, Classe/Grupo: 3.3.90.35.99 - DEMAIS CONSULTORIAS TECNICAS.**

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, espera-se alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito da gestão jurídica, administrativa e financeira das Secretarias de Educação Básica e Saúde do Município de Itapipoca/CE, promovendo maior segurança jurídica, eficiência e transparência nos atos e procedimentos relacionados à execução orçamentária e à aplicação dos recursos públicos. O principal resultado almejado é o fortalecimento do controle interno e do cumprimento das normas legais e constitucionais, assegurando que as ações e decisões das Secretarias estejam em plena conformidade com os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência, de forma a minimizar riscos de irregularidades e responsabilizações perante os órgãos de controle.

Entre os resultados específicos esperados com a execução contratual, destacam-se:

- Aprimoramento da gestão jurídica da Secretaria de Educação Básica, mediante emissão de pareceres técnicos qualificados e orientações preventivas sobre processos administrativos, licitatórios e contratuais;
- Melhoria na qualidade e na regularidade das prestações de contas dos recursos educacionais, com suporte jurídico especializado para a elaboração e defesa técnica de processos junto ao Tribunal de Contas e demais órgãos fiscalizadores;

[Assinatura manuscrita]
[Assinatura manuscrita]



- Uniformização de entendimentos jurídicos e padronização de procedimentos internos, garantindo coerência e segurança nas decisões administrativas;
- Capacitação e orientação contínua dos servidores públicos envolvidos na gestão administrativa e financeira, com foco na adoção de boas práticas de conformidade e controle interno;
- Redução de apontamentos e impropriedades em auditorias e fiscalizações, refletindo na melhoria dos indicadores de governança e conformidade institucional;
- Fortalecimento da imagem institucional das Secretarias, demonstrando comprometimento com a gestão responsável, transparente e pautada na legalidade.

Com a implementação efetiva dessas medidas, espera-se que as Secretarias de Educação Básica e Saúde disponha de um suporte jurídico altamente especializado e permanente, capaz de subsidiar a tomada de decisões administrativas de forma técnica, segura e fundamentada, contribuindo diretamente para a otimização da aplicação dos recursos públicos e o aprimoramento da governança municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a presente contratação e assegurar o pleno atendimento às necessidades institucionais, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Promover capacitação para agentes responsáveis pelo gerenciamento do contrato de fornecimento, visando assegurar o cumprimento das especificações técnicas e as condições contratuais.
- **Elaboração de um plano de acompanhamento e fiscalização**, estabelecendo **critérios objetivos de avaliação**, tais como qualidade dos pareceres emitidos, tempestividade das respostas, cumprimento dos prazos, clareza das orientações jurídicas e grau de efetividade das medidas recomendadas.
- **Reuniões periódicas entre a contratada e os representantes da Secretarias**, a fim de promover o alinhamento técnico e a atualização contínua sobre as demandas jurídicas, permitindo ajustes imediatos em eventuais falhas de comunicação ou divergências interpretativas.
- **Estabelecimento de canais formais de comunicação**, como endereço eletrônico institucional e número de telefone exclusivo para contato com a equipe técnica da contratada, assegurando **acesso contínuo e ágil** às orientações jurídicas.
- **Garantia de sigilo e confidencialidade das informações** tratadas no âmbito do contrato, conforme preceitua o Estatuto da OAB e a legislação aplicável, resguardando os dados e documentos administrativos sob responsabilidade das Secretarias.

[Assinatura]
[Assinatura]



- **Adoção de mecanismos de controle interno**, para verificar a efetividade das orientações e pareceres emitidos, assegurando que as medidas recomendadas pela consultoria jurídica sejam implementadas e gerem melhorias concretas na gestão pública.
- **Registro e arquivamento documental de todas as comunicações, pareceres e relatórios emitidos**, para fins de transparência, controle e auditoria, garantindo rastreabilidade das ações e decisões administrativas decorrentes da consultoria.

Essas providências visam garantir que a execução dos serviços ocorra de forma **planejada, transparente e eficiente**, promovendo o **alcance dos resultados pretendidos**, o **fortalecimento do controle das contas públicas** e a **otimização da gestão administrativa e jurídica das Secretarias do Município de Itapipoca/CE**.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação ao objeto desta contratação, constatou-se a inexistência de demanda por aquisições semelhantes ou relacionadas. A proposta apresentada atende integralmente às necessidades levantadas, não sendo necessária qualquer complementação ou adaptação por meio de outras contratações.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica não envolva atividades físicas, obras ou consumo significativo de recursos naturais, é importante considerar aspectos ambientais indiretos associados à execução do contrato e adotar medidas mitigadoras que promovam a sustentabilidade administrativa.

1. Consumo de papel e materiais impressos

- **Impacto:** A elaboração de pareceres, relatórios e documentos administrativos pode gerar consumo excessivo de papel, contribuindo para desmatamento e aumento de resíduos sólidos.
- **Medida mitigadora:** Quando possível utilização de meios digitais para emissão e tramitação de documentos, relatórios e pareceres; adotar impressão só quando estritamente necessária, utilizando papel reciclado sempre que possível.

2. Consumo de energia elétrica

- **Impacto:** O uso de computadores, servidores e equipamentos eletrônicos durante a execução dos serviços aumenta o consumo de energia elétrica, com impactos indiretos sobre emissões de gases de efeito estufa.

Handwritten signatures and initials



- **Medida mitigadora:** Incentivar a utilização de equipamentos energeticamente eficientes, desligamento de dispositivos quando não utilizados e adoção de práticas de economia de energia.

3. Deslocamentos e transporte de profissionais

- **Impacto:** Viagens presenciais para reuniões, diligências e acompanhamento de processos podem gerar emissões de poluentes e aumento do tráfego urbano.
- **Medida mitigadora:** Sempre quando possível realizar reuniões e atendimentos por videoconferência, limitando deslocamentos presenciais apenas aos casos imprescindíveis; sempre que necessário, utilizar meios de transporte coletivo ou compartilhado.

4. Geração de resíduos eletrônicos e de materiais de escritório

- **Impacto:** Equipamentos de informática e materiais administrativos podem gerar resíduos sólidos caso não haja descarte adequado.
- **Medida mitigadora:** Garantir o destino correto de resíduos eletrônicos e materiais de escritório, adotando programas de reciclagem e reaproveitamento de equipamentos e insumos.

5. Uso de recursos naturais em atividades complementares

- **Impacto:** Serviços que demandem impressão, transporte ou logística de documentos físicos podem contribuir para o consumo de recursos naturais.
- **Medida mitigadora:** Estabelecer políticas internas de redução de consumo de recursos, priorizando o uso de soluções digitais, armazenamento em nuvem e comunicação eletrônica com órgãos e servidores.

Dessa forma, mesmo tratando-se de serviços predominantemente intelectuais, é possível adotar medidas mitigadoras simples e eficazes que garantam a execução sustentável do contrato, alinhada aos princípios de responsabilidade socioambiental da Administração Pública e aos objetivos de eficiência e economicidade na gestão pública.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a análise técnica realizada, conclui-se que a contratação de pessoa jurídica de notória especialização em Direito Administrativo para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica voltados ao controle das contas públicas das Secretarias de Educação Básica e Saúde do Município é viável e razoável, atendendo integralmente ao interesse público. A contratação se justifica pela complexidade e especificidade das atividades jurídicas demandadas, que incluem emissão de pareceres técnicos, orientação preventiva, elaboração de



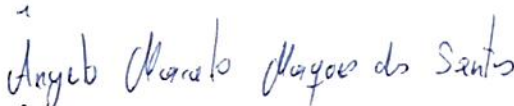
defesas perante órgãos de controle, análise de prestações de contas e assessoramento contínuo dos gestores das Secretarias. Tais atividades exigem qualificação técnica elevada, experiência comprovada e capacidade operacional singular, características que inviabilizam a competição ampla entre fornecedores, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c" e "e", da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que os valores estimados para a prestação dos serviços estão compatíveis com os preços praticados no setor, evidenciando a razoabilidade econômica da contratação. Além disso, a solução contratada garante eficiência, continuidade, uniformidade técnica e segurança jurídica, ao prover suporte especializado que contribui diretamente para a regularidade, transparência e eficiência da gestão dos recursos públicos. Diante disso, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente compatível com o mercado e indispensável para atender às necessidades específicas das Secretarias de Educação Básica e Saúde, assegurando o alcance dos resultados esperados, a mitigação de riscos jurídicos e a observância dos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

16. ANEXOS

1. MAPA DE RISCO

Itapipoca/CE, 20 de Outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
 Francisco Gidel de Oliveira Membro	 Ângelo Marcelo Marques dos Santos Membro
 Roniel da Silva Soares Presidente	